

**Ata de nº 141 (cento e quarenta e um) da 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 27/09/2023.**

Às catorze horas e trinta minutos do vigésimo sétimo dia do mês de setembro de 2023, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís - MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ- Primeiro Andar, reuniu-se esta 2ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Manfrini Pereira Freire, Ana Rute Rocha Nunes, Renan dos Santos Guedes, Omar Furtado de Matos e o doutor Marcelo Duailibe Costa, representante da Procuradoria Geral do Município na 2ª Câmara deste Tribunal. Dando início à sessão, o Presidente desejou uma boa tarde a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pela Conselheira Ana Rute Rocha Nunes. Continuando, o presidente colocou em apreciação a Ata de n.º 140 desta Câmara, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, informou que o processo a ser julgado teve como agente fiscalizador o conselheiro Manfrini Pereira Freire, onde fora necessária a convocação do seu suplente, sendo o conselheiro Omar Furtado de Matos. Assim, o presidente colocou em julgamento o processo nº 74.603/2021 (Anexo nº 54.858/2022) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relatora a Conselheira Ana Rute Rocha Nunes. Dito isto, solicitou a relatora que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e ao Representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Continuando, o presidente solicitou a relatora que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Diante de todo o acima exposto, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, NÃO CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO, uma vez que o recorrente não se incumbiu do ônus de tentar afastar a intempestividade da impugnação. É como voto.” Iniciada a fase de debates, os Conselheiros e o representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou a Conselheira Relatora Ana Rute Rocha Nunes se manteria seu Voto, momento em que a Relatora respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em não conhecer do Recurso Voluntário.” O presidente solicitou a Relatora que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MEDIDA FISCAL PROCEDENTE QUANDO FICA COMPROVADO NOS AUTOS QUE A RECORRENTE NÃO TRANSMITIU O MÓDULO ANUAL DESIF. RECURSO VOLUNTÁRIO NÃO CONHECIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE.”, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Logo após, o presidente agradeceu a presença do Conselheiro Suplente Omar Furtado de Matos. Continuando, o presidente colocou em julgamento o processo nº. 9.692/2022 (Anexo nº 54.795/2022) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relatora a Conselheira Ana Rute Rocha Nunes. Dito isto, solicitou a relatora que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e ao Representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Continuando, o



presidente solicitou a relatora que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Diante de todo o acima exposto, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, com fundamento na falta de comprovação da entrega da documentação exigida no TIAF nº 420210092100664, mantendo incólume a decisão de 1ª Instância. É como voto.” Iniciada a fase de debates, os Conselheiros e o representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou a Conselheira Relatora Ana Rute Rocha Nunes se manteria seu Voto, momento em que a Relatora respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário.” O presidente solicitou a Relatora que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220210092100912. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS FISCAIS. NÃO ATENDIMENTO AO PRIMEIRO PEDIDO DE INTIMAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 438 E 460, INCISO VIII, ALÍNEA “E”, DA LEI Nº 6.289/2017”., que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Prosseguindo, o presidente colocou em julgamento o processo nº. 9.686/2022 (Anexo nº 54.791/2022) - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sendo Recurso Voluntário, tendo como Relatora a Conselheira Ana Rute Rocha Nunes. Dito isto, solicitou a relatora que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos Conselheiros e ao Representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Continuando, o presidente solicitou a relatora que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Diante de todo o acima exposto, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, NEGÓ PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, com fundamento na falta de comprovação da entrega da documentação exigida no TIAF nº 420210092100773, mantendo incólume a decisão de 1ª Instância. É como voto.” Iniciada a fase de debates, os Conselheiros e o representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou a Conselheira Relatora Ana Rute Rocha Nunes se manteria seu Voto, momento em que a Relatora respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os Conselheiros acompanharam o voto da Relatora. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 2ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o voto da Conselheira Relatora e parecer do representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário.” O presidente solicitou a Relatora que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “PROCESSUAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO Nº 220210092100947. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO ENTREGA DE DOCUMENTOS FISCAIS. NÃO ATENDIMENTO AO SEGUNDO PEDIDO DE INTIMAÇÃO. APLICAÇÃO DE MULTA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 438 E 460, INCISO VIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 6.289/2017”., que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra, a Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF lembrou da Sessão do Tribunal Pleno que será realizada no dia 29/09/2023

(sexta-feira) às 14:30 horas, e como os Conselheiros e o representante da Procuradoria não manifestaram interesse em usar da palavra, agradeceu a presença e participação de todos e deu por encerrada a sessão. O presidente justificou a ausência do conselheiro Antonio de Sousa Freitas, que por motivo de viagem para uma consulta médica não pôde comparecer na sessão. Eu, Maria Marcelina da Silva Cardoso, Coordenadora da Coordenação de Apoio Administrativo do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,-----pelo senhor presidente, demais conselheiros e o representante da PGM.


  
FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO  
PRESIDENTE

  
MANFRIM PEREIRA FREIRE

  
RENAN DOS SANTOS GUEDES

  
ANA RUTE ROCHA NUNES

  
OMAR FURTADO DE MATOS  
Suplente

  
MARCELO DUAILIBE COSTA  
Representante da PGM - 2ª Câmara